

Planejamento Trimestral da Fiscalização

2025

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Fazenda



José Renato Casagrande
GOVERNADOR DO ESTADO

Ricardo de Rezende Ferraço
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Benicio Suzana Costa
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Thiago Duarte Venâncio
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA

Lucas Calvi de Souza
GERENTE FISCAL

Augusto Barbosa Gonçalves Dibai
SUBGERENTE DE SETORES ECONÔMICOS

Cleystanes Souza Cruz
SUBGERENTE DE REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO

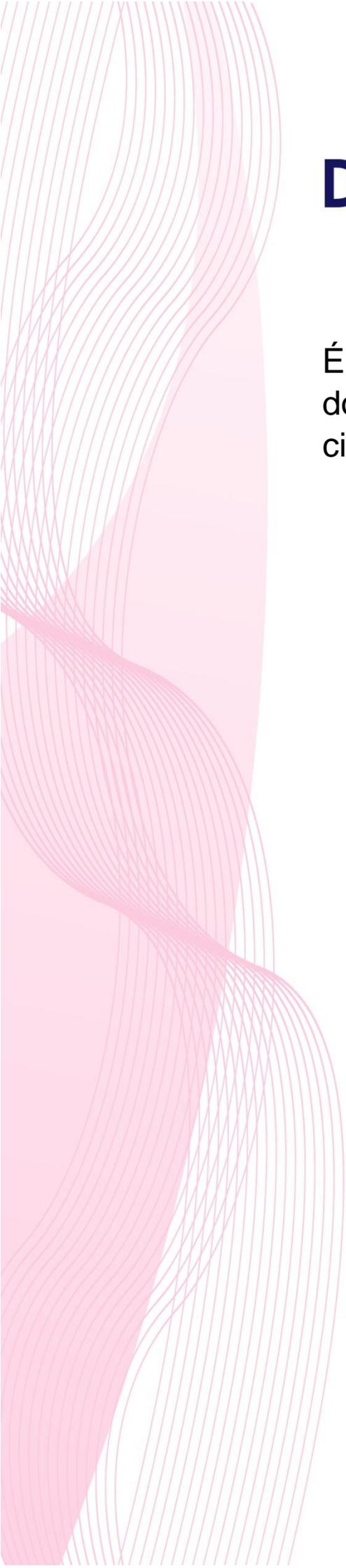
Layse Tavares Castelo Lucas
SUBGERENTE DE GRANDES CONTRIBUINTES E GESTÃO DE AUDITORIAS

Helder Costa Leão
SUBGERENTE FISCAL REGIÃO METROPOLITANA

José Luis Silva Marques
SUBGERENTE FISCAL REGIÃO NOROESTE

Orlando Anastácio
SUBGERENTE FISCAL REGIÃO NORDESTE

Florentino Dalfior Junior
SUBGERENTE FISCAL REGIÃO SUL



Disclaimer

É autorizada a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada à fonte.

Av. João Batista Parra, 600,
Enseada do Suá, Vitória/ES.
CEP: 29050-375
<http://www.sefaz.es.gov.br>

Índice

Introdução	5
Resultados Alcançados	6
Solidez do Crédito Tributário	7
Programação da Fiscalização	9
Subgerência Fiscal de Setores Econômicos (SUFIS-SEC)	10
Subgerência Fiscal de Grandes Contribuintes e Gestão de Auditorias (SUFIS-GCON)	12
Subgerência Fiscal de Regimes Especiais de Tributação (SUFIS-RET)	14
Subgerências Fiscais Regionais (SUFIS-NE, SUFIS-NO, SUFIS-S e SUFIS-M)	16



Introdução

A Gerência Fiscal (GEFIS), em sintonia com os princípios da Lei nº 10.824, de 6 de abril de 2018, reafirma seu compromisso de aprimorar a relação de confiança recíproca entre os contribuintes e a Administração Tributária Estadual ao apresentar o **Planejamento Trimestral da Fiscalização para o 1º trimestre de 2025**.

Este documento objetiva, primordialmente, fortalecer uma cultura organizacional pautada em iniciativas estratégicas que superem os fluxos operacionais padronizados, obtendo resultados significativos para a Subsecretaria de Estado da Receita (SUBSER) – Receita Estadual. Tal propósito atenta a uma reflexão contínua acerca de como métodos inovadores e participativos podem elevar o nível de conformidade, promovendo um ambiente fiscal mais transparente e equitativo.

Adicionalmente, o Planejamento assegura a difusão de inovações que permita ao contribuinte adequar-se, de maneira proporcional e justa, às obrigações tributárias. Desta forma, reforça-se o papel fundamental da Administração Tributária em orientar e, simultaneamente, salvaguardar o Erário, apresentando resultados que evidenciem a efetividade das ações fiscais.

Em conformidade com a visão estratégica da GEFIS, este Planejamento fundamenta-se em quatro eixos estruturantes:

- Auditoria das obrigações principais (imposto devido), com análise aprofundada de segmentos específicos, a fim de identificar potenciais inconformidades;
- Monitoramento em tempo real, abrangendo as principais operações e prestações, de modo a possibilitar correções preventivas;
- Estímulo à autorregularização, apoiado pela plataforma *Cooperação Fiscal*, mitigando o contencioso e promovendo a colaboração; e
- Análise de conformidade dos beneficiários de incentivos fiscais, incluindo programas como COMPETE-ES e INVEST-ES, assegurando que políticas de fomento sejam exercidas com responsabilidade e transparência.

Salienta-se, ainda, que, em decorrência do Decreto nº 5326-R/2023, as ações voltadas à repressão de fraudes estruturadas foram realocadas para a Gerência de Inteligência Fiscal (GEINF). Tal medida institucional advém da necessidade de aprimorar os procedimentos de investigação e fortalecer a articulação com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MP/ES), incrementando a eficácia operacional e, portanto, a eficiência da atuação fiscal. Por seu caráter sigiloso, tais atividades não compõem este Planejamento.



Por fim, cumpre destacar que este Planejamento Trimestral resultou de um processo colaborativo que envolveu, de forma ampla e irrestrita, os auditores fiscais, cuja diligência e expertise são cruciais para a observância das obrigações tributárias, a contenção de práticas ilícitas e a preservação de uma concorrência justa.

A constante inovação dos métodos de fiscalização constitui, assim, um alicerce fundamental para o aprimoramento institucional e para o fortalecimento do pacto entre Fisco e contribuintes.

Resultados Alcançados

No 4º trimestre de 2024, a fiscalização da SUBSER alcançou os seguintes resultados:

- Conclusão de **1.057 Planos de Ação Fiscal (PAF)**;
- Realização de **28 operações de trânsito (blitz)** dentro do território capixaba;
- Realização de **12 operações especiais** em segmentos diversos;
- Execução de **429 diligências** em estabelecimentos de contribuintes, para verificação da regularidade cadastral e/ou produção de elementos necessários para auditorias;
- Lavratura de **767 Autos de Infração**, aproximadamente **R\$ 1.038.751.121,21 em créditos tributários, onde desses R\$ 25.144.568,13 já foram recolhidos**; e
- **Recuperação total de R\$ 166.156.982,79 em impostos, multas e juros**, fruto do trabalho da Receita Estadual em combater à sonegação de impostos e demais irregularidades tributárias.

No período em análise, o principal êxito da fiscalização consistiu na identificação, seguida de autuação, de irregularidades relativas à documentação fiscal e ao recolhimento do imposto. A aferição dessas inconsistências ocorreu por meio de cruzamentos de dados e análise minuciosa das informações fornecidas pelos contribuintes, evidenciando o foco na obrigação principal: a verificação de valores sonegados. Parte das autuações referentes aos documentos fiscais foi embasada nas presunções contidas no art. 76-A da Lei nº 7.000/2001, reforçando a importância de mecanismos legais que ampliam a efetividade da fiscalização.

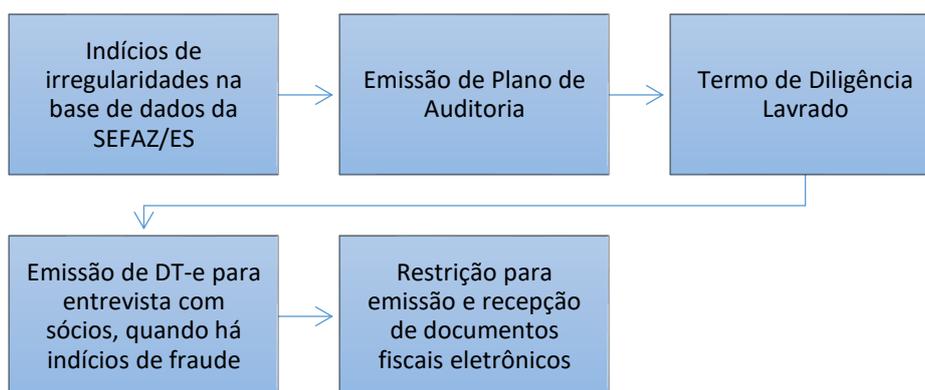
Os recursos arrecadados a partir dos Autos de Infração demonstram a relevância da atividade desenvolvida pelos auditores fiscais na criação de valor público. Essa recuperação de impostos permite ao Governo e aos municípios o seu direcionamento para setores fundamentais, como saúde, educação e infraestrutura, contribuindo assim para o bem-estar coletivo.



Destaca-se o atingimento de **94,44% no indicador de Eficácia da Seleção das Ações Fiscais**, que representa a quantidade de Planos de Ação Fiscal emitidos com êxito (alcance da irregularidade), resultado que reduziu ligeiramente o índice na comparação com o terceiro trimestre de 2024 (97,27%).

O Cooperação Fiscal, plataforma interativa de autorregularização da Receita Estadual, apresentou uma performance melhor com o retorno de alguns produtos em produção. No último trimestre de 2024, foram publicadas 50.830 inconsistências, **resultando no pagamento de R\$ 10.810.886,67**.

Na contenção de fraudes ou irregularidades cadastrais, **foram bloqueadas para emissão e recepção de documentos fiscais 162 empresas de segmentos variados**. O principal motivo para a restrição foi a não identificação da empresa no local indicado no cadastro, seguido de estabelecimento não possuir compatibilidade (estrutura) com seus CNAEs. Abaixo, o fluxo processual para o bloqueio.



Necessário salientar que, uma vez bloqueada, a SUBSER comunica a empresa do procedimento através do seu Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e), restando oportunizado o esclarecimento dos motivos que ensejaram a sua restrição. Uma vez justificados, a análise recairá para o auditor fiscal responsável pelo ato, ou pelo setor de cadastro da Receita Estadual, que então poderá realizar o seu desbloqueio ou, até mesmo, requisitar maiores informações.

Solidez do Crédito Tributário

A Tabela 01 abaixo apresenta os dados das decisões administrativas no ano de 2024 (1º Instância), em termos de valores constituídos de crédito tributário.



Tabela 1 – Decisões em 1ª Instância de Julgamento (administrativo)*

ANO	Decisão 1ª Instância	Valor Autuação	%
2024	Procedente	R\$ 613.595.996,49	72,8
	Extinto s/ Julgamento do Mérito	R\$ 96.791.940,46	11,48
	Parcialmente Procedente	R\$ 73.938.537,21	8,77
	Nulo/Com Nova Lavratura	R\$ 21.605.285,93	2,56
	Improcedente	R\$ 19.327.354,52	2,29
	Nulo/Sem Nova Lavratura	R\$ 16.417.513,59	1,95
	Extinto c/ Julgamento do Mérito	R\$ 1.209.326,74	0,14
	TOTAL	R\$ 842.885.954,95	100,00%

Foram julgados **532 Autos de Infração no período, restando apenas 18 julgados como improcedentes e 463 como procedentes ou parcialmente procedentes, fato que demonstra a qualidade da constituição do crédito tributário por meio do lançamento.**

A Tabela 02 abaixo apresenta a quantidade de Autos de Infração lavrados por situação. Destaca-se a quantidade de Autos de Infração pagos ou parcelados daqueles que foram submetidos a julgamento de 1ª instância.

Tabela 2 – Quantidade de Autos de Infração por situação em 2024*

2024		
Situação do Auto	Quantidade de Autos	Percentual
Ativo	1254	47,74%
Pago ou Parcelado	1027	39,09%
Dívida Ativa	330	12,56%
Nulo	11	0,42%
Insubsistente	3	0,11%
Suspensão	2	0,08%
TOTAL	2.627	100%

*Dados de 01/01/2024 até 01/12/2024



Devedor Contumaz

Por meio da Lei 12.124/2024, que introduziu importantes mudanças na Lei 7.000/2001, a GEFIS **aperfeiçoou o combate ao Devedor Contumaz**, este que se caracteriza pela inadimplência substancial, intencional e reiterada do pagamento do tributo, situado no campo da ilicitude, com graves prejuízos a toda sociedade.

Para fins da declaração de Devedor Contumaz, o contribuinte deverá possuir débitos declarados e não recolhidos, em todo ou em parte, no mínimo em seis períodos, alternados ou consecutivos, nos últimos 12 meses, e/ou restarem inscritos débitos tributários em Dívida Ativa, ambos, em valores superiores a:

- Um milhão na primeira hipótese; e/ou
- 15 milhões para débitos já inscritos em Dívida Ativa.

Ademais, no intuito de proteger o Erário, foram inseridos mecanismos que se mostraram eficazes em outras Administrações Tributárias, tais como: a) o monitoramento em tempo real das operações ou prestações realizadas pelos Devedores Contumazes, inclusive dos seus meios de pagamento; b) a possibilidade de alteração do sujeito passivo da obrigação principal, isto é, com a determinação da antecipação do pagamento do imposto ou o do seu diferimento; c) a possibilidade de cobrança do imposto operação por operação ou prestação por prestação, independente da competência; e d) a indisponibilidade de utilização do respectivo crédito na ausência do pagamento.

Em dezembro de 2024, publicou-se no Diário Oficial do Estado a lista definitiva dos contribuintes enquadrados como Devedores Contumazes, inclusive sob qual hipótese. Tal lista poderá ser acessada por meio do link: <https://SEFAZ/ES.es.gov.br/devedor-contumaz>.

É importante salientar que, toda a operacionalização do combate aos Devedores Contumazes deverá obedecer aos princípios da transparência, da publicidade, da ampla defesa e do contraditório. **É esperado que ainda no 1º trimestre de 2025 sejam emitidos, por ato do Gerente Fiscal, os primeiros Regimes Especiais de Fiscalização (REF).**

Programação da Fiscalização

A Programação da Fiscalização de cada Subgerência ligada à GEFIS levará em consideração os quatro pilares do Planejamento Trimestral, além da utilização das informações produzidas por meio de cruzamentos de dados (malhas fiscais) e por meio de demandas externas.



São restrições para a plena execução das programações: capacidade de atendimento da Gerência de Tecnologia limitada, diminuição das equipes de fiscalização devido aposentadorias e exonerações, falta de capacitação e mentoria das equipes, principalmente no que diz respeito as inovações legislativas e/ou as tecnológicas, aspectos da reforma tributária, atualmente em discussão no Congresso Nacional, dentre outras. A seguir, apresentamos os resultados atingidos no trimestre anterior bem como os principais planos de ação por setor para o atual trimestre, elaborados por cada unidade Subgerencial.

Subgerência Fiscal de Setores Econômicos (SUFIS-SEC)

Resultados 4º trimestre de 2024

1. Dar continuidade em auditorias fiscais em empresas que praticaram vendas à consumidor final não contribuinte do imposto (*e-commerce*) e que deixaram de recolher parte do imposto devido à título do Diferencial de Alíquotas ao Espírito Santo, inserido na legislação através da Emenda Constitucional 87 de 2015;
 - Em 2024, foram constituídos cerca de 4,7 milhões VRTEs em créditos tributários, entre impostos devidos e multas.
2. Realizar auditorias fiscal em empresas que usufruem do COMPETE-ES para vendas não presenciais, em desacordo com as regras estabelecidas;
 - Em 2024, foram constituídos cerca de 15,8 milhões VRTEs em créditos tributários, entre impostos devidos e multas, com a recuperação efetiva de R\$ 2,3 milhões.
3. Realizar auditorias fiscais em empresas que utilizam indevidamente Convênios não internalizados na legislação do Espírito Santo, afetando então a arrecadação do ICMS devido;
 - Em 2024, foram constituídos cerca de 444 mil VRTEs em créditos tributários, entre impostos devidos e multas.
4. Dar continuidade em auditorias fiscais em empresas que usufruem do COMPETE-ES e que deixaram de recolher valores referentes ao Fundo de Estabilização Fiscal;
 - Em 2024, foram constituídos cerca de 500 mil VRTEs em créditos tributários, entre impostos devidos e multas, com a recuperação efetiva de R\$ 3,0 milhões.
5. Realizar auditorias fiscais em contribuintes que utilizam a isenção de arroz e feijão em operações que não estão sujeitas ao benefício;
 - Foram constituídos cerca de 90 mil VRTEs em créditos tributários, entre impostos devidos e multas.
6. Dar início à frente de fiscalização que visa identificar subtributação em empresas do setor atacadista;
 - Foram constituídos cerca de 663 mil VRTEs em créditos tributários, entre impostos devidos e multas, com a recuperação efetiva de R\$ 246 mil.
7. Dar continuidade em auditorias fiscais de empresas que tomaram créditos do imposto referentes à aquisição de insumos, na qualidade de subcontratantes;



- Foram lavrados diversos Autos de Infração. Atividade terá continuidade no próximo trimestre.
- 8. Alcançar transportadoras que emitem CT-e de subcontratação, mas que efetivamente realizam redespacho;
 - Devido a identificação de inconsistências na malha fiscal criada, essa atividade fora sobrestada para início em momento oportuno.
- 9. Alcançar empresas do sul do Estado que, em conluio com postos, compram notas de aquisição de combustível para utilização de crédito indevidamente;
 - Foram emitidos Planos de Ação Fiscal conjuntamente com o setor de Combustíveis da GEFIS. Atividade em andamento.
- 10. Estudar as prestações de empresas de cabotagem, com foco na deficiência da base de dados quanto ao documento *Bill of Landing*;
 - Atividade sobrestada para o 1º trimestre de 2025.
- 11. Fiscalizar contribuintes optantes do Simples Nacional que não recolheram o ICMS-ST na entrada, diante da aquisição de produtos sujeitos a substituição tributária junto aos fornecedores domiciliados em Estados que não possuem convênio/protocolo com o Espírito Santo; e
 - Não foi possível a sua execução em razão das atividades de final de ano, vide procedimento de exclusão em lote do regime simplificado, bem como lavratura de autos de infração “tradicionais”. Em contrapartida, foram realizadas autuações novas através da identificação de utilização indevida de benefícios fiscais (isenção/redução de BC) por parte dos optantes pelo Simples Nacional.
- 12. Realizar auditorias fiscais em contribuintes do setor industrial que usufruem do COMPETE-ES em desacordo com as regras estabelecidas, incluindo a solicitação para suspensão do benefício;
 - Foram constituídos cerca de 152 mil VMACs em créditos tributários, entre impostos devidos e multas.

Planejamento 1º trimestre de 2025

1. Fiscalizar as empresas atacadistas que praticam vendas internas, sob a ótica do adquirente (em consonância com o novo entendimento do CERF - acórdão 003/2024);
2. Fiscalizar a correta apuração do diferencial de alíquotas (DIFAL), com base nas compras de uso/consumo e imobilizado por contribuintes do Espírito Santo;
3. Fiscalizar as alíquotas e isenções utilizadas por contribuintes de outras Unidades da Federação, para fins da correta apuração do DIFAL;
4. Fiscalizar os contribuintes que foram excluídos do COMPETE-ES, contudo, continuaram recolhendo o imposto na sistemática do benefício fiscal;
5. Dar continuidade nas ações fiscais que analisam a correta apuração do imposto no setor de *e-commerce*;
6. Dar continuidade nas ações fiscais em contribuintes que utilizam a isenção de arroz e feijão em operações que não estão sujeitas ao benefício;



7. Fiscalizar contribuintes optantes do Simples Nacional que não recolheram o ICMS-ST na entrada, quando da aquisição de produtos sujeitos a substituição tributária junto aos fornecedores domiciliados em Estados que não possuem convênio/protocolo com o Espírito Santo;
8. Dar continuidade nas ações fiscais em contribuintes do setor industrial que usufruem do COMPETE-ES em desacordo com as regras estabelecidas, incluindo a solicitação para suspensão do benefício;
9. Estudar as prestações de empresas de cabotagem, com foco na deficiência da base de dados quanto ao documento *Bill of Landing*;
10. Alcançar empresas do Norte do Estado que, em conluio com postos, compram notas de aquisição de combustível para utilização de crédito indevido;
11. Alcançar empresas de transporte de carga que, no mesmo período de apuração, utilizaram créditos oriundos do artigo 99 e do crédito presumido (Convênio);
12. Alcançar empresas de transporte de carga que adquirem veículos de outros Estados, porém, não recolhem o diferencial de alíquotas; e
13. Finalizar malha fiscal para a identificação empresas do setor de transporte que aproveitam créditos de insumos, mas que são empregados em veículos de terceiros.

Subgerência Fiscal de Grandes Contribuintes e Gestão de Auditorias (SUFIS-GCON)

Resultados 4º trimestre de 2024

1. Dar continuidade à modelagem para estruturação dos campos da NF3-e na base de dados disponível para o *SAS Guide*;
 - Não houve progresso, pois não fora realizada a assinatura do contrato com a empresa que irá realizar o trabalho.
2. Iniciar a construção do serviço de recepção de XMLs da NFCom, junto à SVD;
 - Concluído.
3. Internalizar a legislação referente à NFCom;
 - Em fase de conclusão, com a minuta enviada à SULEG para análise e publicação.
4. Retornar gradualmente a de novas publicação dos produtos “ICMS Declarado e Não Recolhido ou Recolhido a Menor” e “ICMS-ST Declarado e Não Recolhido ou Recolhido a Menor”;
 - Em andamento – publicação de ICMS realizada até a referência 09/2024, com previsão para publicar o restante em 08/01/2025 (10, 11 e 12/2024). A publicação do produto “ICMS-ST Declarado e Não Recolhido ou Recolhido a Menor” ainda depende de correção em uma das regras conforme item 6.
5. Retornar gradualmente novas publicações dos produtos “Omissos de EFD”, “ICMS Declarado e Não Recolhido ou Recolhido a Menor”, “Omissos de PGDAS” e “NF-e de Emissão Própria Não Escriturada”, acompanhamento e realização de correções, se necessário;



- Concluído.
- 6. Corrigir uma das regras do produto “ICMS-ST Declarado e Não Recolhido” e publicação de novas inconsistências em homologação para realização de testes. Uma vez homologado, ocorrerá o retorno gradual das novas publicações em produção para esse produto;
 - Pendente – aguardando homologação de inconsistências de Simples Nacional – Diferença de Cartão.
- 7. Publicar em homologação as inconsistências do produto “Simples Nacional – Diferença de Cartão”, a partir de 01/2022, para testes relativos às informações da *DIMP*. Uma vez homologado, ocorrerá o retorno gradual das novas publicações em produção para esse produto;
 - Pendente – de 05/09/2024 a 21/09/2024, inúmeras inconsistências foram justificadas indevidamente pelo sistema. Foi preciso pausar as cargas do produto e interromper o reprocessamento dos arquivos *DIMP* para a *GETEC* identificar a causa do problema e aplicar a correção. Conforme *CSS #0178062*, ainda estamos analisando as correções em homologação na *ODS_MEIOS_PAGAMENTO* e nas inconsistências impactadas pelas atualizações.
- 8. Promover correções e melhorias em funcionalidades já existentes no Cooperação Fiscal;
 - Em andamento. Irá continuar no próximo trimestre.
- 9. Incluir informações gerenciais no Produto 7 – “Inconsistência Personalizada” – e testes finais para disponibilizá-lo em produção; e
 - Pendente. Aguardando disponibilidade do setor de tecnologia da *SEFAZ/ES*.
- 10. Elaborar malha fiscal para identificação de saldo credor da conta caixa, a partir de dados agregados de contribuintes (*Escrituração Contábil Digital* parcial).
 - A malha fiscal para identificação de saldo credor da conta caixa foi elaborada e o processamento dos dados agregados de todos os contribuintes do estado está em andamento, sendo realizado em lotes.

Planejamento 1º trimestre de 2025

1. Realizar a modelagem, no *SAS Guide*, da *NF3-e* e *NFCom*, disponibilizando-as para os auditores fiscais;
2. Internalizar a legislação da Declaração de Conteúdo Eletrônica;
3. Dispensar a entrega da *GIA-ST* por parte dos contribuintes;
4. Retornar gradualmente novas publicações dos produtos “*ICMS Declarado e Não Recolhido* ou *Recolhido a Menor*” e “*ICMS-ST Declarado e Não Recolhido* ou *Recolhido a Menor*”;
5. Corrigir uma das regras do produto “*ICMS-ST Declarado e Não Recolhido*” e publicar novas inconsistências em homologação para realização de testes. Uma vez homologado, ocorrerá o retorno gradual das novas publicações em produção para esse produto;
6. Homologar a correção da *ODS_MEIOS_PAGAMENTO* e as atualizações nas inconsistências impactadas de Simples Nacional – Diferença de Cartão. Em seguida, aplicar em produção;



7. Publicar, em homologação, as inconsistências do produto “Simples Nacional – Diferença de Cartão”, a partir de 01/2022, para testes relativos às informações da DIMP. Uma vez homologado, ocorrerá o retorno gradual das novas publicações em produção para esse produto;
8. Incluir informações gerenciais no Produto 7 – “Inconsistência Personalizada” – e realizar testes finais para disponibilizá-lo em produção;
9. Revisar a regra de publicação de Omissos de PGDAS;
10. Finalizar o processamento dos dados agregados dos contribuintes com Inscrição Estadual na malha fiscal para identificação do saldo credor da conta caixa, e realizar priorização dos alvos para fiscalização; e
11. Com o apoio da GETEC, corrigir falhas no *SIMBA*, para possibilitar seu perfeito funcionamento.

Subgerência Fiscal de Regimes Especiais de Tributação (SUFIS-RET)

Resultados 4º trimestre de 2024

1. Dar continuidade em auditorias fiscais nas operações com petróleo bruto, em conjunto com a SUFIS-NE;
 - Foram realizadas auditorias fiscais que resultaram na constituição de R\$ 1,5 milhão em créditos tributários.
2. Finalizar malha fiscal para monitoramento das deduções da Participação Especial;
 - A malha fiscal foi entregue e já se encontra operacional para uso das áreas interessadas.
3. Desenvolver projeto de auditoria fiscal nas deduções de Participação Especial;
 - As visitas planejadas à SEFAZ-RJ e PGE-RJ, no trimestre anterior, não puderam ser realizadas em razão de limitações orçamentárias, sendo esta etapa necessária para o início do desenvolvimento deste projeto.
4. Finalizar as atividades de análise estatística de dados de comercialização do setor farmacêutico, para elaboração e publicação do PMPF de medicamentos;
 - A atualização do PMPF de medicamentos foi finalizada e o resultado publicado com vigência a partir de 01/12/2024. Foram pesquisados mais de 7.000 produtos farmacêuticos com um incremento potencial de R\$ 6,7 milhões anuais, na base comparativa com o PMPF vigente em 2024.
5. Dar continuidade ao desenvolvimento do SICEX II e acompanhar a implementação para integração com os módulos DUIMP e PCCE do Portal Único do Comércio Exterior;
 - Foram realizadas reuniões semanais com as equipes de desenvolvimento e de projetos do SICEX. A primeira entrega do sistema foi colocada em produção no dia 03/12/2024. A partir da integração com os módulos DUIMP e PCCE, os auditores fiscais já podem utilizar o SICEX para verificar as recepções dos módulos DUIMP e PCCE, os envios ao PCCE, o processamento das solicitações e outros.



6. Treinar a equipe de Auditores Fiscais da Supervisão de Exportação e Importação para que façam análises assertivas das DUIMPs no Portal Único do Comércio Exterior. Apresentar a nova sistemática aos usuários externos, destacadamente, as entidades importadoras e seus representantes legais;
 - Foram realizadas análises manuais de solicitações no Portal Único (DUIMP/PCCE). Além disso, para apresentar a nova sistemática aos usuários externos, alguns manuais foram elaborados e compartilhados via e-mail com os interessados. Visando a uma maior publicidade, as orientações foram publicadas pela assessoria de comunicação no site da SEFAZ.
7. Dar continuidade em auditorias fiscais resultantes da Operação de Fiscalização Conjunta entre SEFAZ/ES e a Agência Nacional de Petróleo (ANP) nos postos revendedores de combustíveis capixabas; e
 - Atividade se encontra em execução. Dada a complexidade dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos e a quantidade de estabelecimentos abrangidos na operação OMNI (42 postos revendedores) essa atividade tem previsão de prosseguimento e finalização para o 1º trimestre/2025.
8. Dar continuidade na elaboração da malha fiscal de acompanhamento do consumo na cadeia de gás natural e derivados.
 - Atividade se encontra em execução. Tendo em vista a ramificação e alcance dos resultados da malha para a SGAS e NUPETRO, será necessário manter esta atividade no próximo planejamento.

Planejamento 1º trimestre de 2025

1. Dar continuidade em auditorias fiscais nas operações com petróleo bruto, em conjunto com a SUFIS-NE;
2. Dar continuidade ao desenvolvimento do projeto de auditoria fiscal nas deduções de PE “Participação Especial” com a realização de benchmarking nas instituições do RJ, que já possuem auditorias concluídas e cobranças judiciais em deduções de PE;
3. Aperfeiçoar a malha fiscal de operações beneficiadas com Repetro-industrialização;
4. Dar continuidade ao desenvolvimento do SICEX e acompanhar a implementação para integração com os módulos DUIMP e PCCE do Portal Único do Comércio Exterior;
5. Retomar a fiscalização de remessas de mercadorias à Zona Franca de Manaus (ZFM) e às Áreas de Livre Comércio (ALC), com foco no procedimento de internamento;
6. Avaliar alterações no procedimento de apuração de créditos acumulados de exportação, com foco no controle do registro 1200 da EFD;
7. Dar continuidade em auditorias fiscais resultantes da Operação de Fiscalização Conjunta entre SEFAZ e a Agência Nacional de Petróleo (ANP) nos postos revendedores de combustíveis capixabas;



8. Iniciar as auditorias fiscais nas empresas distribuidoras de combustíveis, com foco nas operações com etanol combustível;
9. Dar continuidade na elaboração da malha fiscal de acompanhamento do consumo na cadeia de gás natural e derivados, com aplicação do estudo conjunto para atender tanto a Supervisão de Gás Natural (SGAS) como também o Núcleo de Petróleo, Gás Natural, Biocombustíveis e Derivados (NUPETRO); e
10. Realizar auditorias fiscais relacionadas às operações com produtos da sistemática de substituição tributária, quando da entrada desses no Espírito Santo.

Subgerências Fiscais Regionais (SUFIS-NE, SUFIS-NO, SUFIS-S e SUFIS-M)

Resultados 4º trimestre de 2024

1. Dar continuidade em auditorias fiscais para apurar falta de recolhimento de ICMS Antecipação Parcial devido por contribuintes nas aquisições interestaduais de autopeças para revenda/comercialização;
 - Foram concluídos no trimestre 20 PAFs, sendo lavrados 20 Autos de Infração que totalizaram 1,5 milhões VRTEs, equivalente a R\$ 7 milhões, por falta de recolhimento ICMS Antecipação Parcial devido por contribuintes nas aquisições interestaduais de autopeças para revenda/comercialização.
2. Dar continuidade em auditorias fiscais para análise das informações relativas ao GTIN constantes nos documentos fiscais eletrônicos, NF-e e NFC-e, emitidos por contribuintes do segmento de varejo, visando apurar irregularidades no tocante à classificação tributária dos produtos comercializados, com repercussão no imposto devido;
 - Foram concluídos no trimestre 48 PAFs, sendo lavrados 70 Autos de Infração, totalizando um valor lançado de 7,75 milhões de VRTEs, equivalente a aproximadamente R\$ 36,5 milhões, por falta de recolhimento do ICMS decorrente da classificação tributária incorreta dos produtos comercializados, com destaque a menor de imposto.
3. Realizar diligências para verificação de regularidade dos dados cadastrais de empresas que não apresentaram movimentação nos últimos 06 meses, com credenciamento de substitutos tributários ou adesão ao COMPETE-ES;
 - Conclusão de 36 PAFs de diligência, com verificação *in loco* da regularidade cadastral dos estabelecimentos de contribuintes beneficiários do COMPETE-ES e/ou credenciados como substitutos tributários.
4. Dar continuidade às auditorias fiscais para verificação do recolhimento do ICMS Frete devido pelos contribuintes substitutos, quando da contratação de transportadoras inscritas em outras unidades federadas;
 - Foram concluídos no trimestre 45 PAFs, sendo lavrados 48 Autos de Infração, totalizando um valor lançado de 2,67 milhões de VRTEs, equivalente a aproximadamente R\$ 12,6 milhões.



5. Realizar Operação Especial nas empresas que comercializam produtos para irrigação com diligências e contagem física aleatória de estoques;
 - Atividade não realizada. Restam diligências com contagem de estoque para a execução dos desdobramentos (Operação Especial).
6. Realizar auditorias fiscais em empresas que comercializam produtos agropecuários, com foco na recuperação de créditos tributários não recolhidos pelos sujeitos passivos, especialmente aqueles devidos pelo encerramento do diferimento ocorrido em função da saída de mercadoria para outra Unidade da Federação, em operações de transferência entre empresas do mesmo titular ou em exportações não concretizadas;
 - Atividade não realizada devido à urgência de outras demandas, como diligências solicitadas pelas Turmas de Julgamento e/ou CERF, além do trabalho extraordinário da Supervisão de Comércio Atacadista e Produtos Agropecuários.
7. Realizar auditorias fiscais em transportadoras de operações com café sem recolhimento do ICMS antecipado previsto no Protocolo nº 55/2013;
 - Atividade não realizada, pois a Subgerência Fiscal Regional Noroeste priorizou outras demandas, uma vez que todo o exercício de 2019 foi alcançado.
8. Realizar auditorias fiscais no segmento industrial na região Nordeste, em especial em contribuintes com algum benefício fiscal estadual, incluindo diligências fiscais para detalhamento do processo fabril, verificação do cumprimento das regras pertinentes e busca ativa sobre empresas beneficiárias, para melhor direcionamento dos trabalhos. Meta de 16 contribuintes auditados e 04 diligências;
 - Foram concluídos 06 (seis) auditores fiscais no último trimestre, alcançando-se 1.340.415,50 VRTE em autuações. Essa atividade será mantida para o próximo trimestre.
9. Realizar auditorias fiscais em postos de combustíveis da região Nordeste, relacionadas ao levantamento quantitativo específico físico de estoques, como desdobramento da operação OMNI. Meta de 06 contribuintes auditados; e
 - Foram instauradas 05 auditorias fiscais, ainda em curso, para verificação eventual diferença de estoque nos combustíveis comercializados pelas empresas sob fiscalização. Essa ação está sendo feita no âmbito da Operação OMNI, em conjunto com o setor de combustíveis da Receita Estadual.
10. Realizar auditorias fiscais envolvendo contagem de estoques e levantamento físico em empresa de comércio e armazenamento de café e pimenta do reino na região Nordeste. Meta de 08 contribuintes auditados e 06 diligências.
 - Atividade sobrestada para o próximo trimestre.

Planejamento 1º trimestre de 2025

1. Dar continuidade em auditorias fiscais para apurar falta de recolhimento de ICMS Antecipação Parcial devido por contribuintes nas aquisições interestaduais de autopeças para revenda/comercialização;



2. Dar continuidade em auditorias fiscais para análise das informações relativas ao GTIN constantes nos documentos fiscais eletrônicos, NF-e e NFC-e, emitidos por contribuintes do segmento de varejo, visando apurar irregularidades no tocante à classificação tributária dos produtos comercializados, com repercussão no imposto devido;
3. Realizar diligências para verificação de regularidade dos dados cadastrais de empresas que não apresentaram movimentação nos últimos 06 meses, com credenciamento de substitutos tributários ou adesão ao COMPETE-ES;
4. Dar continuidade às auditorias fiscais para verificação do recolhimento do ICMS Frete devido pelos contribuintes substitutos, quando da contratação de transportadoras inscritas em outras unidades federadas;
5. Realizar auditorias fiscais em postos de combustíveis da região Nordeste, relacionadas ao levantamento quantitativo específico físico de estoques, como desdobramento da operação OMNI;
6. Fiscalizar empresas de extração, distribuição e consumo de óleo combustível na região Nordeste;
7. Realizar auditorias fiscais envolvendo contagem de estoques e levantamento físico em empresa de comércio e armazenamento de café e pimenta do reino na região Nordeste;
8. Dar continuidade em auditorias fiscais no segmento industrial na região Nordeste, em especial em contribuintes com algum benefício fiscal estadual;
9. Realizar auditorias fiscais em empresas que se creditem indevidamente e/ou deixem de estornar após requerimento junto à SEFAZ/ES;
10. Realizar Operação Especial nas empresas que comercializam produtos para irrigação com diligências e contagem física aleatória de estoques;
11. Realizar auditorias fiscais em empresas que comercializam produtos agropecuários, com foco na recuperação de créditos tributários não recolhidos pelos sujeitos passivos, especialmente aqueles devidos pelo encerramento do diferimento ocorrido em função da saída de mercadoria para outra Unidade da Federação, em operações de transferência entre empresas do mesmo titular ou em exportações não concretizadas;
12. Dar continuidade à emissão de Auditorias Fiscais Verticais nas empresas diligenciadas na Operação Especial de contagem física de estoques de produtos agrícolas em 2023; e
13. Realizar auditorias fiscais em transportadoras de operações com café sem recolhimento do ICMS antecipado previsto no Protocolo nº 55/2013.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria da Fazenda